Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	**249/XIII/1**
Proponente/s:	Treze Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Assunto:	**Altera o Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho**
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece justificar-se tendo em conta que a presente iniciativa visa alterar a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova a regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros, a qual teve origem na Proposta de Lei n.º 287/XII/4, cujo processo legislativo decorreu na 6.ª Comissão tendo sido ouvidas as RAs.
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (6.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Nota: O projeto de lei parece poder envolver um aumento das despesas do Estado previstas no Orçamento do Estado (limite à apresentação de iniciativas consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento e conhecido pela designação de "lei - travão"). Porém, os autores fazem coincidir a entrada em vigor da iniciativa com a lei do Orçamento do Estado posterior à sua publicação ultrapassando esta limitação (cf. artigo 4.º da iniciativa).

A assessora parlamentar,

Lurdes Sauane

DAPLEN

Data:30 de maio de 2016